

Salvador, 27 de Junho de 2019.

Lastreado no parecer da ASJUR1 (doc. n.º 121.787/2019), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada a empresa ***Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli***, no valor total estimado de R\$ **119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais)**.

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

ÁTILA ARAÚJO DE QUEIROZ

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS SUBSTITUTO